



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

LEI Nº 5.868 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinado às ações afetas a Portaria nº 2.994/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Getúlio Vargas RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados a execução das ações afetas ao que determina a Portaria nº 2.994/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, voltada a atender o Município de Getúlio Vargas RS, com a seguinte classificação funcional e econômica:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.218 - Manutenção da PORTARIA Nº. 2.994/20-APS/SUS.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 18.000,00
(4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Objetivo: A Portaria nº. 2.994/2020, habilita o Município ao recebimento de incentivo financeiro para atenção às Pessoas com Obesidade, Diabetes Mellitus/Hipertensão Arterial Sistêmica, decorrente da Pandemia do novo Coronavírus (COVID19), no âmbito da Atenção Básica Primária à Saúde, do Sistema Único de Saúde.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 18.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.218 - Manutenção da PORTARIA Nº. 2.994/20-APS/SUS.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 18.000,00
(4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 18.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com base na Lei Municipal nº. 5.742, de 18 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de agosto de 2021.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 30/08/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

Projeto de Lei nº 110/2021 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 23 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinado às ações afetas a Portaria nº 2.994/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Getúlio Vargas RS.

Justifica-se o presente Projeto de Lei para habilitação do Município ao recebimento de incentivo financeiro para atenção às Pessoas com Obesidade, Diabetes Mellitus/Hipertensão Arterial Sistêmica, decorrente da Pandemia do novo Coronavírus (COVID19), no âmbito da Atenção Básica Primária à Saúde, do Sistema Único de Saúde.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
JEFERSON WILIAN KARPINSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta